



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3009/2023

"Inclui o Arraial de Barequeçaba no calendário de eventos oficiais do município de São Sebastião."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de São Sebastião o Arraial de Barequeçaba, a ser realizado anualmente, no primeiro final de semana do mês de julho.

Artigo 2º - O Arraial de Barequeçaba consistirá em uma festividade junina que contempla manifestações culturais características, como danças folclóricas, comidas típicas, apresentações musicais, quadrilhas, fogueira, entre outras atividades tradicionais.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria de Cultura do município a organização e coordenação do Arraial de Barequeçaba, em parceria com as entidades locais, comunidade e demais órgãos competentes.

Artigo 4º - O Arraial de Barequeçaba poderá ser realizado em espaço público ou privado previamente autorizado, observando-se as normas de segurança, preservação ambiental e demais exigências legais.

Artigo 5º - O município poderá promover parcerias com entidades públicas ou privadas, visando o apoio financeiro e logístico para a realização do Arraial de Barequeçaba, garantindo sua continuidade e qualidade.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da organização e realização do Arraial de Barequeçaba correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de novembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito